

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 027/2024 - CMP

Ementa: “Dispõe sobre a composição da equipe de transição de governo da Câmara Municipal de Patu/RN, e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a necessidade do Poder Legislativo de Patu promover e proporcionar uma transição de governo transparente, precisa e eficiente, visando a manutenção, continuidade, regularidade e efetividade do serviço público, conforme mandamentos constitucionais;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o teor da Resolução nº 034/2016-TCE/RN, de 03 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para a composição da Comissão de Transição de Governo desta administração.

- 1 - WALLAS CALIXTA DE MELO - Coordenador
- 2 - LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS - Jurídico
- 3 - ADRIANA SOARES DA SILVA - Controle Interno
- 4 - LAIS OLIVEIRA SOUZA PACIFICO - Contabilidade

Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela emissão dos Relatórios Gerenciais e pela disponibilização de dados, informações e documentos que permitam, com exatidão, a demonstração da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, prestando apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 3º - O Relatório Técnico Conclusivo, acompanhado da documentação que subsidiou a sua elaboração, incluindo levantamentos, informações, demonstrativos e relações de inventários, deverá ser entregue pela Comissão de Transição ao novo Presidente da Câmara até o 10º (décimo) dia útil após a data de sua posse, mediante protocolo.

Parágrafo único: Após o recebimento do Relatório Técnico, o novo Presidente adotará as providências necessárias com base na Resolução nº 034/2016-TCE/RN, obedecendo aos prazos estabelecidos para envio ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patu (RN), 03 de dezembro de 2024

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 47457663